



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2023

EMENTA: “ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE QUELUZ-SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

Artigo 1º - As aquisições e contratações de serviços de caráter imediato desta Casa de Leis, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, realizadas com fundamento na Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, seguirão as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º - O procedimento de aquisição ou contratação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I requisição contendo a motivação expressa,
- II 03 cotações mínimas,
- III nota de reserva,
- IV validação do controle interno,
- V autorização da autoridade ordenadora de despesas.

Artigo 3º - Fica estabelecido o valor limite de R\$1.000,00 (mil reais) para aquisição e contratações diretas e imediatas.3

Artigo 4º - Excedendo o valor supra mencionado, deverá a edilidade seguir o disposto na Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/2021,

Artigo 5º - Fica expressamente autorizada a cotação e compras em marketplaces e ambiente virtual.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Artigo 6º - Em virtude de transição da legislação com respaldo na Medida Provisória 1.167/2023, os procedimentos suscitados nesta, deverão seguir os preceitos contidos na Lei 8666/93 até perdurar sua vigência, sendo que após, a fundamentação se dará exclusivamente com fulcro na Lei 14.133/2021.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 09 de agosto de 2023.


JOSÉ ANTÔNIO FARIA FRANÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA


DIEGO JOSÉ SILVA RIBEIRO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Justificativa

Nobres pares:

O presente pleito visa a regulamentação interna das aquisições e contratações em caráter direto, com valor atribuído de até R\$1.000,00 (mil reais) com a peculiaridade que lhes atribui o caráter imediato

Sabe -se que todos os tramites burocráticos presentes na Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, tornam o Processo de Dispensa de Licitação extremamente moroso.

Trata-se de Projeto de ~~Decreto~~ de Resolução para colaborar com o bom funcionamento e produtividade desta edilidade, tendo em vista que as dificuldades criadas pela legislação atual trazem óbices para compras ou serviços simples do dia a dia, a exemplo da contratação e um encanador para desentupimentos de banheiros ou até mesmo uma compra no supermercado.

Além disso as barreiras também restam nas compras virtuais, que até a finalização de todo o procedimento, já se perdeu a oferta obtida e até o mesmo o melhor preço.

Salienta-se ainda que não há prejuízo orçamentário à edilidade, tendo em vista que tal aquisição ou contratação direta imediata, não poderá exceder o limite de R\$1.000,00 (mil reais).

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

Queluz, 09 de agosto de 2023.


JOSÉ ANTÔNIO FARIA FRANÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA


DIEGO JOSÉ SILVA RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000